



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1112

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO A REALIZAR APOORTE DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DE PARCERIA FORMALIZADA CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte de contrapartida financeira, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade residencial, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASPEPRO, inscrita no CNPJ nº 15.575.761/0001-49, com sede no Município de Vila Valério/ES, no âmbito de parceria formalizada para execução da construção de 13 unidades residenciais no Empreendimento ASPEPRO MORANDO NO INTERIOR - nº APF¹ 0634454-13; e Empreendimento ASPEPRO MORAR MELHOR - nº APF 0634499-44 com a construção de 6 unidades de moradias rurais para famílias que preencherem os requisitos estabelecidos.

§ 1º. A contrapartida de que trata o *caput* será destinada a cumprir exigência de edital público e/ou instrumento de repasse firmado com órgão estadual ou federal, como condição para a liberação de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º. O valor da contrapartida será repassado mediante previsão em termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, devidamente formalizado, nos moldes da legislação vigente.

¹ Referência de código utilizado pela Caixa para distinguir cada empreendimento que significa “acompanhamento de Projeto e Fomento”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária existente no Orçamento Municipal Vigente da Lei nº 1.086/2024 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

145 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16 – HABITAÇÃO

481– HABITAÇÃO RURAL

1452 – FOMENTO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL

200145.1648114522.031 – Transferências à Organizações Não Governamentais Vinculadas à Habitação Popular.

33904300000 – Subvenções Sociais – Ficha 0000163.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos:1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

15 - URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1404 – PONTES, GALERIAS E BUEIROS URBANOS

200140.1545114041.013 – Construção de Pontes, Galerias e Bueiros na Zona Urbana do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000141.....R\$ 190.000,00

Fonte de Recursos:170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos operacionais para efetivação do aporte autorizado por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 26 de maio de 2025.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



RANGEL KERNER
Secretário Municipal de Administração

